
DECRETO N° 054/2026

PRORROGA OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS (TCR) REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2026, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal n° 0967/2017 (Código Tributário Municipal) e nas demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura logística da Administração Pública, em especial quanto à confecção e ao efetivo envio dos carnês de pagamento aos contribuintes;

CONSIDERANDO a conveniência de unificar os prazos e garantir segurança jurídica aos munícipes para o pagamento de todas as modalidades e parcelas do tributo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (**IPTU**) referentes ao exercício de 2026, previstos no art. 2º do Decreto n° 181/2025, que passam a vigorar com as seguintes redações e datas:

I) em parcela única, com **desconto de 15%** (quinze por cento), para pagamento até o dia **31 de julho de 2026**;

II) em parcela única, **sem desconto**, para pagamento até o dia **30 de setembro de 2026**;

III) em até **03 (três) parcelas mensais e consecutivas**, sem acréscimos legais, com as seguintes datas de vencimento:

a) 1ª parcela para pagamento até o dia **31 de julho de 2026**;

b) 2ª parcela para pagamento até o dia **31 de agosto de 2026**;

c) 3ª parcela para pagamento até o dia **30 de setembro de 2026**.

Art. 2º Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Coleta de Resíduos (TCR), previsto no art. 6º do Decreto nº 181/2025, que passa a ter vencimento no dia **30 de setembro de 2026**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Conde, 08 de junho de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde